



7899
:

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria

3ª VARA CÍVEL DE SANTA MARIA

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 02711600010180

AUTORAS: SUPERTEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CONCREART-
TECNOLOGIA EM CONCRETOS LTDA, EZ E M HOLDING- PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA, SUPERBLOCO CONCRETOS LTDA E SUPERTEX
CONCRETO LTDA – GRUPO SUPERTEX

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz(a):

Vieram os autos para manifestação acerca da petição do Gestor Judicial e da manifestação da Administradora Judicial, fls. 7883/7889 e 7890/7894, respectivamente, consoante despacho da fl. 7898.

Considerando a complexidade da atividade desenvolvida pelo Gestor Judicial, as ponderações por ele lançadas e a concordância implícita da Administradora Judicial com o valor postulado, que também entendeu prudente a manifestação do Comitê de Credores acerca da questão, ainda que não possua poder deliberativo quanto à questão, o Ministério Público opina pela fixação da remuneração do Gestor Judicial, em montante inferior ao postulado à fl. 7887 (sugere-se R\$ 50.000,00), de forma provisória, consoante fl. 7894, alínea “B”.

Opina, ainda, pelo deferimento do requerido à fl. 7894, letra “C”, ou seja, que após formalizado o Comitê de Credores, sejam estes instados a se pronunciar sobre a questão.

Santa Maria, 04 de fevereiro de 2019.

FERNANDO CHEQUIM BARROS,
Promotor de Justiça.

Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria
RUA ALAMEDA MONTEVIDÉU, 253 - CEP 97050030 - SANTA MARIA, RS, Fone (55)32229049
e-mail: mpstamaria@mp.rs.gov.br